



ATO DE ARQUIVAMENTO

Documento SIAM nº 0331572/2017

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM/LM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o P.A. da nova LOPM nº 09996/2008/003/2015, formalizado pelo empreendimento GO4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., fora analisado, subsidiando a concessão do Certificado de LOPM nº 001/2016 de 25/10/2016, com validade de 03 (três) anos, conforme decisão da 113^a Reunião Extraordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro, realizada no dia 24/10/2016;

Considerando que, em virtude do cancelamento da LOPM nº 001/2012, não se torna possível a *prorrogação* do antigo Certificado, uma vez que o documento perdeu o objeto, consoante averiguado junto à análise do novo procedimento de pesquisa (Certificado de LOPM nº 001/2016);

Considerando que restou prejudicada a análise meritória do presente P.A. nº 09996/2008/002/2014, não se cogitando a possibilidade conversão do presente Processo Administrativo em “prorrogação do prazo de validade da LOPM nº 001/2012”, conforme requerido pelo empreendedor (fls. 270/272), por manifesta perda do objeto;

Considerando que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Art. 50 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002);

Considerando, também, o disposto na Nota Jurídica DINOR nº 08/2009, que estabelece regras para o **arquivamento** de processos de regularização ambiental, **sem resolução de mérito**, e prevê expressamente que a referida “*nota jurídica aplica-se também àqueles processos de licenciamento ou AAF que perderam seu objeto (...)*”.

Considerando, ainda, o teor do Parecer Único – SUPRAM/LM – Protocolo SIAM nº 330369/2017 – emitido pelo órgão ambiental em 28/03/2017 e que conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo pelos motivos expostos (fls. 288/290);

Considerando, por fim, a exposição de motivos contida na Papeleta de Despacho nº 014/2017, datada de 29/03/2017 (fl. 291).

DETERMINO o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de **Revalidação de Licença de Operação para Pesquisa Mineral (REVLO) nº 09996/2008/002/2014**, formulado por GO4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., para a execução das atividades de “lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minério de ferro” (cód. A-02-04-6 da DN 74/04); “unidade de tratamento de minerais - UTM” (cód. A-05-01-0 da DN 74/04); “estradas para transporte de minério/estéril” (cód. A-05-05-3 da DN 74/04); e “postos revendedores, postos de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO LESTE MINEIRO

abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis" (cód. F-06-01-7 da DN 74/04), em empreendimento localizado na Fazenda Horto da Baratinha, s/n, zona rural do município de Antônio Dias/MG, motivado por **perda do objeto**.

Considerando que, no que se refere aos custos de análise processual, foi constatada, até o presente momento, a **inexistência** de débito em Planilha de Custos – Doc. SIAM nº 330366/2017 (fl. 287), PUBLIQUE-SE e NOTIFIQUE-SE o empreendedor acerca do ato de arquivamento.

Governador Valadares, 29 de março de 2017.

Thiago Higino Lopes da Silva
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro
MASP: 1309428-9